



SENADO FEDERAL

**EMENDA Nº**  
**(ao PL 4443/2025)**

Dê-se ao inciso VI do *caput* do art. 4º do Projeto a seguinte redação:

**“Art. 4º .....**

.....

VI – articular-se com políticas públicas de desenvolvimento econômico, inovação, meio ambiente e defesa nacional, bem como combater a extração e o transporte ilegal de minérios, a lavagem, a sonegação e a evasão de recursos;

”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo aprimorar o rol de objetivos da Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos, conferindo-lhe maior robustez.

A complexidade e o alto valor agregado dos minerais críticos e estratégicos exigem que o Estado reforce que a segurança no suprimento e a soberania nacional – princípios basilares desta Lei – são frontalmente ameaçadas pela exploração clandestina e pelo comércio ilícito de minérios, o que desorganiza o mercado e inviabiliza a arrecadação de recursos vitais para o desenvolvimento.

O Brasil enfrenta desafios históricos relacionados à extração ilegal (garimpo ilegal), que não apenas devasta o meio ambiente e violenta comunidades locais, mas também alimenta cadeias de criminalidade organizada. A inclusão expressa do combate à extração e ao transporte ilegal, bem como à lavagem de



dinheiro, à sonegação fiscal e à evasão de recursos, preenche uma lacuna essencial na proposta.

Ao integrar este comando ao texto do projeto de lei, a emenda reforça que não há desenvolvimento sustentável possível fora da legalidade. O aproveitamento eficiente de recursos depende de uma cadeia de custódia íntegra, onde a origem do minério seja rastreável e lícita. Além disso, coibir a evasão de divisas e a sonegação é medida de justiça fiscal, assegurando que a riqueza mineral brasileira se traduza em efetivo desenvolvimento socioeconômico para o País, e não em lucro para organizações criminosas.

Ademais, o texto original do dispositivo foca na articulação entre políticas públicas (economia, defesa, dentre outras). E a inclusão do combate à ilegalidade complementa essa articulação, estabelecendo um objetivo comum de proteção dos ativos minerais brasileiros. Assim, a alteração proposta blinda a Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos, elevando o combate à criminalidade mineral à condição de objetivo estratégico.

Por todo o exposto, solicito o apoio para a aprovação desta importante emenda.

Sala da comissão, 8 de dezembro de 2025.

**Senador Eduardo Gomes**  
**(PL - TO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4944441838>